



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 27 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 1902

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Ata de Registro de Preços - ARP nº 01/2021** - Objeto: Aquisição de kits e mochilas escolares.
- **Ata de Registro de Preços - ARP nº 02/2021** - Objeto: Aquisição de kits e mochilas escolares.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL

ARP N.º 01/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº 938.246 SSP/AL e inscrito no CPF nº 561.934.595-53 e pelo Superintendente do Consórcio, o **Sr. Marcius Beltrão Siqueira**, portador do RG nº 840.511 SSP/AL e inscrito no CPF nº 536.534.324-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, publicada no dia 06/04/2021, processo administrativo n.º 12800083, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/MF 79.788.766/0001-32** e Nº de Inscrição Estadual **103.02209-66**, sediada na Rua Nápoles, 149. Atuba, Colombo/PR. CEP. 83.413-220, classificada com os respectivos itens e preços, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo **Sr. Valdemar Abila**, RG 720.562-7 SSP/PR e CPF 088.856.219-53, e-mail: licitacao@brinkmobil.com.br e contato telefônico (41) 3052-8800, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **KITS E MOCHILAS ESCOLARES**, especificados nos itens **01, 02 e 03** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ/MF 79.788.766/0001-32					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL CONTEÚDO - AGENDA ESCOLAR - 1 UNIDADE - (224 PÁGINAS) - CADERNO DE DESENHO - 2 UNIDADES (96 FOLHAS CADA) - APONTADOR COM DEPÓSITO - 2 UNIDADES - BORRACHA BRANCA - 2 UNIDADES - CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES) - 1 CAIXA - TUBO DE COLA BRANCA (90GRS) - 2 UNIDADES - GIZ DE CERA GRANDE (12 CORES) - 1 UNIDADE - LÁPIS DE COR GRANDE EM RESINA TERMOPLÁSTICA (12 CORES) - 2 CAIXAS - LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA - 4 UNIDADES - MASSA PARA MODELAR 6 CORES (90GRS) - 4 UNIDADES - PINCEL Nº 8 - 1 UNIDADE - TESOURA SEM PONTA - 1 UNIDADE - GLIACHE (6 CORES) - 1 CAIXA	ESEOVA - 3B - ARTE FELIZ - ACRILEX - RED BOR	R\$53,78	14577	R\$783.951,06
2	KIT ENSINO FUNDAMENTAL I CONTEÚDO - CADERNO BROCHURÃO - 4 UNIDADES (80 FOLHAS CADA) - CADERNO DE DESENHO - 1 UNIDADE (96 FOLHAS CADA) - RÉGUA 30 CM - 1 UNIDADE - LÁPIS DE COR GRANDE EM RESINA TERMOPLÁSTICA (12 CORES) - 2 CAIXAS - LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA - 8 UNIDADES - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - 4 UNIDADES - APONTADOR COM DEPÓSITO - 2 UNIDADES - BORRACHA BRANCA - 3 UNIDADES - TUBO DE COLA BRANCA - 2 UNIDADES - CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES) - 1 CAIXA - GIZ DE CERA (12 CORES) GRANDE - 2 CAIXAS - GLIACHE (12 CORES) - 2 CAIXAS	ESEOVA - 3B - ARTE FELIZ - BIC - RED BOR	R\$46,00	24278	R\$1.116.788,00
3	KIT ENSINO FUNDAMENTAL II CONTEÚDO - CADERNO UNIVERSITÁRIO - 2 UNIDADES (100 FOLHAS CADA) - CADERNO UNIVERSITÁRIO REOCLADO - 1 UNIDADE (100 FOLHAS CADA) - CADERNO DE DESENHO - 1 UNIDADE (96 FOLHAS CADA) - RÉGUA 30 CM - 1 UNIDADE - LÁPIS DE COR GRANDE (12 CORES) DE RESINA TERMOPLÁSTICA - 1 CAIXA - LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA - 8 UNIDADES - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - 6 UNIDADES - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - 2 UNIDADES - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - 2 UNIDADES - APONTADOR COM DEPÓSITO - 2 UNIDADES - BORRACHA BRANCA - 3 UNIDADES - TUBO DE COLA BRANCA - 1 UNIDADE - TESOURA SEM PONTA - 1 UNIDADE	3B - ARTE FELIZ - BIC - RED BOR	R\$35,25	21266	R\$749.626,50

VALDEMAR
ABILA:08885621953

Assinado de forma digital por
VALDEMAR ABILA:08885621953
Dados: 2021.07.15 10:02:03 -03'00"

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JYRP5BG7MHR9CTRFBVKP7G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

MUNICÍPIOS INTEGRANTES		
Barra de São Miguel	Feliz Deserto	Roteiro
Belém	Jequiá da Praia	São Sebastião
Campo Alegre	Penedo	Teotônio Vilela
Coruripe	Porto Real do Colégio	*****

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018, conforme Anexo I, que integra nesta Ata.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, dessa devidamente assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

VALDEMAR
ABILA:08885621953

Assinado de forma digital por
VALDEMAR ABILA:08885621953
Dados: 2021.07.15 10:02:28
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

VALDEMAR
ABILA:088856219
53

Assinado de forma digital por
VALDEMAR
ABILA:08885621953
Dados: 2021.07.15 10:02:47
-03'00'





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
(...)*

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

MUNICÍPIO DEMANDANTE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
BARRA DE SÃO MIGUEL	Rua Jose Vieira de Andrade, s/n, centro, (Secretaria Municipal de Educação) - Barra de São Miguel-AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
BELÉM	Rua do Comércio, S/N. Centro, (Secretaria Municipal de Educação) -Belém-AL	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.
CAMPO ALEGRE	Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola Recanto feliz, Campo Alegre-AL.	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h
CORURIBE	R. Lindolfo Simões, 443 - Centro, Coruripe - AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h
FELIZ DESERTO	Praça Domingos Mendes, nº66, centro, (Secretaria Municipal de Educação) - Feliz Deserto-AL.	De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.
JEQUIÁ DA PRAIA	Rua Boa Vista, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Educação) - Jequiá da Praia-AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h.

VALDEMAR
ABILA:08885621953

Assinado de forma digital por
VALDEMAR ABILA:08885621953
Dados: 2021.07.15 10:03:31 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PENEDO	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, Nº650, bairro Santa Luzia. Penedo-AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h.
PORTO REAL DO COLÉGIO	Rua Barão de Rio Branco, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal de Educação) -Porto Real do Colégio-AL.	De segunda à sexta-feira das 07h30min às 14h.
ROTEIRO	Av. Francisco Inácio Jatobá, S/Nº, centro, (Secretaria Municipal de Educação) - Roteiro-AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 16h.
SÃO SEBASTIÃO	Rua Celestino Joaquim da Silva. s/n, bairro São José, São Sebastião-AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.
TEOTÔNIO VILELA	Rua vereador Manoel Firmino, 134, centro, Teotônio Vilela-AL	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela Empresa, no endereço do Município requisitante, e efetuado o atesto as notas fiscais pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor

11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

VALDEMAR
ABILA:08885621953

Assinado de forma digital por
VALDEMAR ABILA:08885621953
Dados: 2021.07.15 10:03:47
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 13 de julho de 2021

Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE DO CONSUL

Marcius Beltrão Siqueira
SUPERINTENDENTE DO CONSUL

VALDEMAR ABILA: 0888562195
3

VALDEMAR ABILA
REPRESENTANTE LEGAL
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador (Conisul), fornecer os produtos que detemos o registro conforme a Ata de Registro de Preços Nº 01/2021 – P.E. Nº 03/2021, firmada em 13/07/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 13 de julho de 2021

Sem mais;

Assinado digitalmente por VALDEMAR
ABILA
0888562195
3

VALDEMAR ABILA
REPRESENTANTE LEGAL
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL

ARP N.º 02/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **938.246 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **561.934.595-53** e pelo Superintendente do Consórcio, o **Sr. Marcius Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **840.511 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **536.534.324-72**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2021**, publicada no dia **06/04/2021**, processo administrativo n.º 12800083, RESOLVE registrar os preços da empresa **GENESIS DOS SANTOS MACHADO - ME, CNPJ/MF 23.065.755/0001-70** e N.º de Inscrição Estadual **126.673.977**, sediada na Rua Telêmaco Borba, 22 Lote 10 Quadra J. Bairro Calumbi, Feira de Santana/BA. CEP. 44.008-520, classificada com os respectivos itens e preços, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo **Sr. Genesis dos Santos Machado**, RG 1515536610 e CPF 052.498.115-90, e-mail: marlonsm@outlook.com e contato telefônico (75) 9.8874-0932/ (75) 9.8805-6105, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **KITS E MOCHILAS ESCOLARES**, especificados nos itens **04, 05 e 06** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **03/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GENESIS DOS SANTOS MACHADO - ME - CNPJ/MF 23.065.755/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MG	R\$48,50	14377	R\$697.284,50
5	MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS	MG	R\$22,50	20951	R\$471.397,50
6	MOCHILA PARA OS ALUNOS DOS ANOS FINAIS	MG	R\$23,50	17059	R\$400.886,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GENESIS DOS SANTOS MACHADO:23065755000170
00170

Assinado de forma digital por
GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:23065755000170
Dados: 2021.07.16 11:32:16 -03'00'



Handwritten signature in blue ink.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

MUNICÍPIOS INTEGRANTES		
Barra de São Miguel	Feliz Deserto	Roteiro
Belém	Jequiá da Praia	São Sebastião
Campo Alegre	Penedo	Teotônio Vilela
Coruripe	Porto Real do Colégio	*****

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, conforme Anexo I, que integra nesta Ata.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, dessa devidamente assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:23065755
000170

Assinado de forma digital
por GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:23065755000170
Dados: 2021.07.16 11:32:50
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:23065755
000170

Assinado de forma digital por
GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:23065755000170
Dados: 2021.07.16 11:33:17
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
(...)*

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

MUNICÍPIO DEMANDANTE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
BARRA DE SÃO MIGUEL	Rua Jose Vieira de Andrade, s/n, centro, (Secretaria Municipal de Educação) - Barra de São Miguel-AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h
BELÉM	Rua do Comércio, S/N. Centro, (Secretaria Municipal de Educação) -Belém-AL	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.
CAMPO ALEGRE	Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola Recanto feliz, Campo Alegre-AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h
CORURIBE	R. Lindolfo Simões, 443 - Centro, Coruripe - AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h
FELIZ DESERTO	Praça Domingos Mendes, nº66, centro, (Secretaria Municipal de Educação) - Feliz Deserto-AL	De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.
JEQUIÁ DA PRAIA	Rua Boa Vista, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Educação) - Jequiá da Praia-AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h.
PENEDO	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, Nº650, bairro Santa Luzia. Penedo-AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h.

GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:23065755
000170

Assinado de forma digital por
GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:23065755000170
Dados: 2021.07.16 11:33:45 -03'00'





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PORTO REAL DO COLÉGIO	Rua Barão de Rio Branco, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal de Educação) -Porto Real do Colégio-AL.	De segunda à sexta-feira das 07h30min às 14h.
ROTEIRO	Av. Francisco Inácio Jatobá, S/Nº, centro, (Secretaria Municipal de Educação) - Roteiro-AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 16h.
SÃO SEBASTIÃO	Rua Celestino Joaquim da Silva. s/n, Bairro São Jose, São Sebastião-AL	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.
TEOTÔNIO VILELA	Rua vereador Manoel Firmino, 134, centro, Teotônio Vilela-AL	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, **a entrega total dos itens** pela Empresa, no endereço do Município requisitante, e efetuado o atesto as notas fiscais pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor

11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:230657550
00170

Assinado de forma digital por
GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:23065755000170
Dados: 2021.07.16 11:34:13 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE DO CONISUL

Marcius Beltrão Siqueira
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

GENESIS DOS SANTOS MACHADO:23065755000170
000170

Assinado de forma digital por
GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:23065755000170
Dados: 2021.07.16 11:34:45
-03'00'

GENESIS DOS SANTOS MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL
GENESIS DOS SANTOS MACHADO - ME



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador (Conisul), fornecer os produtos que detemos o registro conforme a Ata de Registro de Preços Nº 02/2021 – P.E. Nº 03/2021, firmada em 13/07/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

Sem mais;

GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:23065755
000170

Assinado de forma digital
por GENESIS DOS SANTOS
MACHADO:23065755000170
Dados: 2021.07.16 11:35:25
-03'00'

GENESIS DOS SANTOS MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL
GENESIS DOS SANTOS MACHADO - ME